



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **012/2023**

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE – FG – RTA, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023 .	





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2023.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA DE GABINETE – FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A presente propositura de projeto de lei, se dá em virtude da necessidade do Poder Executivo Municipal em promover modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, de modo a proporcionar benefícios efetivos para a gestão orçamentária e financeira do município, trazendo a Assessoria de Orçamento e Gestão para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Trata de iniciativa que visa à melhoria do processo orçamentário e financeiro da administração pública, visando uma modernização da gestão e preparando-a para os desafios atuais e do futuro que juntos orçamento e finanças visam garantir ao município desenvolvimento econômico mais organizado e planejado.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades de otimizar os serviços públicos, bem como organizar seus departamentos, coordenações e assessorias, de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrada pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Por isso, através da proposta pretendida, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

No que se refere a criação do Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG – RTA, terá como responsabilidade dar suporte técnico a Secretária de Fazenda, que entendemos ser de suma importância para alcançar os objetivos e metas da secretaria, auxiliar na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEFAZ, realizar análise de Processos





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Administrativos de Fiscalização, análise e Assessoria em Processos Tributários, auxiliar a Secretária Municipal na mensuração dos resultados dos serviços e servidores visando o melhor desempenho das atividades.

Visa também a criação do Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, terá como responsabilidade dar suporte técnico ao Prefeito na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, elaboração e criação de projetos para todas as Secretarias, análise e parecer prévio dos Processos Administrativos para tomada de decisão, auxiliar na análise jurídica dos processos em geral.

Nesse sentido, tendo em vista a transferência do Departamento da Assessoria de Orçamento para Sefaz, sendo que o mesmo auxilia diretamente nas ações da secretaria, há vendo assim necessidade de adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a organização da estrutura e continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, dessa forma, a necessidade de criação de um departamento administrativo para adequação da estrutura organizacional da Secretaria e seus respectivos cargos, sendo assim, será criado um Projeto/Atividade de Gestão Administrativa das Unidades da Seplan, e conseqüentemente os cargos de assessor e coordenador.

Segue anexo os Estudos de Impacto Orçamentário Financeiro, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Com isso, o presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Esperando contar com a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE – FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Fazenda, a Assessoria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Altera o inciso VII, do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, acrescentando a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

VII – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) (...)

f) Assessoria de Orçamento e Gestão;

f.1) Coordenador de Orçamento. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 2432, de 21 de novembro de 2005, anexo II);

f.2) Assessoria de Orçamento e Gestão. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 2863, de 26 de março de 2008);

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica alterado no Anexo II – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passam a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes disposições:

ANEXO II
CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

INTERMEDIÁRIO(DAI)			
Discriminação de cargos	Nº de cargos	Símbolo	Vencimento
Coordenador de Orçamento	01	DAI- II	R\$ 3.305,59
Assessoria de Orçamento e Gestão	01	DAS- II	R\$ 5.316,26

Art. 4º Altera redação do Artigo 6º da Lei Ordinária nº 4.590 de 14 de abril de 2016, que alterou o Anexo IV da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Execução Orçamentária, Simbologia FG-RTEO, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 2.218 de 16 de março de 2004, a Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições constantes no Anexo V, conforme segue:

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Simbolo	Valor
Responsabilidade Téc. de Execução Orçamentária	01	RTEO	R\$ 2.546,98

Art. 5º Fica criada 01 (uma) vaga – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, e será destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo I desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete	00	01	FG-RTA	R\$ 1.561,86

Art. 6º Fica criada 01 (uma) vaga – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada ao Gabinete do Prefeito e Dependências, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo III desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa	00	01	FG-RTL	R\$ 1.561,86





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 7º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, o Departamento Gestão Administrativa das Unidades da Seplan.

Art. 8º Altera o inciso V, do art. 2º da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

V – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- a) Departamento de Estudos e Projetos;
- b) Departamento de Gestão Administrativa das Unidades da Seplan;
- c) Departamento de Desenvolvimento Urbano;
- d.1) Coordenação de Habitação de Interesse Social.
- e) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 9º Ficam criados os cargos de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete e Coordenador de Gestão Administrativa, na Lei Ordinária nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, sendo vinculados a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 10º O Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, passará a contar com os seguintes cargos:

Discriminação do cargo	De Nº de cargo anterior	Símbologia	Para Nº de cargo atual
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete - SEPLAN	00	DAS-II	01
Coordenador de Gestão Administrativa - SEPLAN	00	DAI- II	01

Art. 11º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo II – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

ANEXO II			
CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
Discriminação de cargos	Nº de cargos	Símbolo	Vencimento
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete - SEPLAN	01	DAS-II	R\$ 5.316,26
Coordenador de Gestão Administrativa - SEPLAN	01	DAI- II	R\$ 3.305,59

Art. 12º A descrição e atribuições dos cargos criados constam no anexo II desta lei.

Art. 13º Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como departamento, que passa a compor os anexos da Lei nº 5.772/2022 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 5.820/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na estrutura da Lei nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 05 – Secretara Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade Executora: 02.05.01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Humanizada Eficiente

Projeto Atividade: 2502 – Gestão Administrativa das Unidades da Seplan

Órgão: 07 – Secretara Municipal de Fazenda

Unidade Executora: 02.07.08 – Assessoria de Orçamento e Gestão

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Gestão Humanizada Eficiente

Projeto Atividade: 2707 – Assessoria de Orçamento e Gestão

Art. 14º Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei nº 5.772/2022 – Plano Plurianual – PPA e suas alterações, Lei nº 5.820/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações e na estrutura da Lei nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA e suas alterações:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA EFICIENTE			
Cod.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	1	R\$ 741.841,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	45	R\$ 388.630,00
------	----------------------------------	----	----------------

Art. 15º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	R\$ 0,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 741.841,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 0,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2502	Gestão Administrativa das Unidades da Seplan	R\$ 343.211,00
2503	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 0,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 398.630,00

Art. 16º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 741.841,00 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 260.211,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Total R\$ 343.211,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 261.630,00
3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 67.000,00
3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos.....	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 398.630,00

Total da Suplementação..... R\$ 741.841,00

Art. 17º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.04 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2503 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 597.999,00
3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 67.842,00
3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 56.000,00
4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos.....	R\$ 20.000,00

Total da Redução..... R\$ 741.841,00

Art. 18º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 19º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 20º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 012/2023 referente à abertura de crédito adicional especial visa a adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na Lei nº 2.099/2003, o referido projeto possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C6E-C5A7-E15A-1478> e informe o código 5C6E-C5A7-E15A-1478





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

ANEXO I

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TÍTULO: ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA DE GABINETE – FG-RTA
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA

Principais atividades:

- Auxiliar a Secretária Municipal na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SEFAZ;
- Análise e parecer prévio dos Processos Administrativos Fiscais e Tributários para tomada de decisão;
- Análise e Assessoria em Processos Administrativos de Fiscalização;
- Análise e Assessoria em Processos Tributários;
- Auxiliar a Secretária Municipal na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;
- Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;
- Auxiliar na análise jurídica dos processos de Auditoria Fiscal;
- Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação Tributária vigente;
- Acompanhar e Auxiliar nos trabalhos das comissões de fiscalização da Lei de Incentivos Fiscais;

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo Bacharelado em Direito.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

Análise da Função:

- * Tempo de experiência Anterior: indiferente
- * Idade: a partir de 18 anos
- * Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.
- * Ser servidor Efetivo.

Responsabilidades Envolvidas:





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

- * Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- * Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- * Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.
- * Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- * Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- * Ambiente de risco: baixo.
- * Riscos: ergonômica.
- * Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

ANEXO II

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TÍTULO: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessoria nas ações do administrativo em geral da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, diretamente ligado ao secretário municipal.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:

- * Compete ao Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete despachar e assessorar o Secretário Municipal da pasta, em assuntos de natureza administrativa;
- * Assegurar a correta elaboração e redação dos documentos oficiais e demais documentos formais administrativos de expediente dos órgãos;
- * Sugerir ao Secretário as medidas de caráter administrativo e de interesse público;
- * Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- * Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
- * Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos;
- * Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;
- * Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- * Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes a secretaria;
- * Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
- * Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público;
- * Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;
- * Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor;
- * Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
- * Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

- * Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação;
- * Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental.
- * Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
- * Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;
- * Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;
- * Atender convocações para atuar em comissões internas, grupos de trabalho e estudos, para atender os interesses do Conselho, dentro dos princípios administrativos e instruções normativas internas;
- * Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como, por exemplo, elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;
- * Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas tecnológicas;
- * Atuar, quando necessário, como gestor e ou fiscal de contratos, de acordo com a área de atuação e especificidades do objeto contratual.

ANÁLISE DO CARGO:

- **Escolaridade mínima:** Nível Técnico ou Superior
- **Tempo de experiência Anterior:** indiferente
- **Formação Complementar:** Cursos de qualificação e atualização

REQUISITOS FÍSICOS:

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.
- Ambiente de risco: baixo.
- Riscos: ergonômica.
- Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

ANEXO II-a

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
TÍTULO: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar as ações administrativas em geral da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e de seus respectivos departamentos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:

Compete ao Coordenador de Gestão Administrativa:

- * Auxiliar os demais departamentos da secretaria na gestão de trabalhos, recursos, compras, estoque e arquivo.
- * Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- * Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes;
- * Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações;
- * Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- * Auxiliar os processos de auditorias internas e externas, quanto aos assuntos pertinentes a secretaria;
- * Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas;
- * Efetuar pedidos de compras de materiais e/ou itens e serviços que atendam os departamentos;
- * Registrar ocorrências em sistemas ou planilhas e providenciar as ações necessárias para resolução de problemas, monitorando pendências e providências, seguindo as normas e procedimentos internos;
- * Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo;
- * Auxiliar os departamentos e unidades quanto aos procedimentos, regras e normas pertinentes às responsabilidades do setor/cargos;
- * Identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução;
- * Atuar no planejamento e controle logístico, como despesas, manutenção, isenções tributárias, rodovias, documentação, roteiros e itinerários, seguindo as normativas e procedimentos vigentes;
- * Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

- * Controlar a regularidade da documentação dos veículos oficiais, multas e infrações, adotando as medidas necessárias para a manutenção da conformidade documental.
- * Elaborar memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor;
- * Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação;
- * Elaborar e acompanhar a todas ações pertinentes a processos licitatórios;
- * Elaborar instrumentos de comunicação institucional, como ofícios, memorandos, minutas, atas, súmulas conforme necessidade da Administração;
- * Atender convocações para atuar em comissões internas, grupos de trabalho e estudos, para atender os interesses do Conselho, dentro dos princípios administrativos e instruções normativas internas;
- * Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como, por exemplo, elaboração de convocatórias, memorandos, convites, súmulas e atas;
- * Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas tecnológicas;
- * Atuar, quando necessário, como gestor e ou fiscal de contratos, de acordo com a área de atuação e especificidades do objeto contratual.

ANÁLISE DO CARGO:

- **Escolaridade mínima:** Nível Médio
- **Tempo de experiência Anterior:** indiferente
- **Formação Complementar:** Cursos de qualificação e atualização

REQUISITOS FÍSICOS:

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno, ou noturno caso seja necessário.
- Ambiente de risco: baixo.
- Riscos: ergonômica.
- Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

ANEXO III

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
TÍTULO: ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL
SUBORDINAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTL

Principais atividades:

- Auxiliar o Prefeito na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, elaboração e criação de projetos para todas as Secretarias;
- Análise e parecer prévio dos Processos Administrativos para tomada de decisão;
- Análise e Assessoria em Processos Administrativos;
- Auxiliar o Prefeito na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;
- Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;
- Auxiliar na análise jurídica dos processos em geral;
- Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação;

Requisitos Mentais:

Escolaridade mínima: Curso Superior Completo Bacharelado em Direito.

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

Análise da Função:

- * Tempo de experiência Anterior: indiferente
- * Idade: a partir de 18 anos
- * Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender o que se espera do portador da Função Gratificada.
- * Ser servidor Efetivo.

Responsabilidades Envolvidas:

- * Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- * Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- * Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4808

- * Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- * Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- * Ambiente de risco: baixo.
- * Riscos: ergonômica.
- * Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/SEPLAN/2023

TIPO:	() Geração de Despesa	(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuada
OBJETO:	Criação dos Cargos de 1 – Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, 01 – Coordenador de Gestão Administrativa, alterando os dispositivos da Lei nº 2.099/2009.	
JUSTIFICATIVA:	Trata-se de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista a necessidade de Reestruturação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, uma vez que houve um aumento efetivo nas funções e atividades desenvolvidas, e também, tendo em vista a transferência do Departamento da Assessoria de Orçamento para Sefaz, sendo que o mesmo auxiliava diretamente nas ações da Seplan, há necessidade de adequar a estrutura da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a organização da estrutura e continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, dessa forma, a necessidade de criação de um departamento administrativo para adequação da estrutura organizacional da Secretaria e seus respectivos cargos.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a criação de cargos sendo eles: 1 – Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, 01 – Coordenador de Gestão Administrativa, que serão lotados na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário	Comissão 35%	TOTAL
Assessor de Apoio Adm. de Gabinete	40 H	1	5.316,26	1.860,69	7.176,95
Coordenador de Gestão Administrativa	40 H	1	3.305,59	1.156,96	4.462,55
Total			8.621,85	3.017,65	11.639,50

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Fevereiro/2023 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	0,00	12.437,97	13.291,21
Fevereiro	11.639,50	12.437,97	13.291,21
Março	11.639,50	12.437,97	13.291,21





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Abril	11.639,50	12.437,97	13.291,21
Mai (RGA 6,86%)	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Junho	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Julho	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Agosto	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Setembro	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Outubro	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Novembro	12.437,97	13.291,21	14.202,99
Dezembro	12.437,97	13.291,21	14.202,99
13º Proporcionais	11.201,85	13.291,21	14.202,99
1/3 Férias	4.145,99	4.430,40	4.734,33
Subtotal	149.770,07	173.803,18	185.726,07
Obrig. Patronais – INSS	32.651,67	37.891,18	40.490,51
Total	182.421,74	211.694,35	226.216,59

Os valores demonstrados referem-se a criação de cargos sendo eles: 1 – Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, 01 – Coordenador de Gestão Administrativa, já com a aplicação do reajuste salarial de 6,86% em Maio de reajuste salarial anual para o Exercício de 2023 e para os dois exercícios subsequentes.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

SEC. DE COORD. E PLANEJAMENTO	PREVISTO	BASE média/22	JAN/ABR	MAI/DEZ +6,86%	13º + 1/3 F.	TOTAL	SALDO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. C.	3.064.631,00	191.735,62	766.942,47	1.639.109,45	273.184,91	2.679.236,83	385.394,17
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.037,00	10.532,29	42.129,14	90.038,41	15.006,40	147.173,95	3.863,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.	122.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.260,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	509.320,00	27.792,99	111.171,95	237.596,70	39.599,45	388.368,11	120.951,89
SALDO	3.847.248,00	46.583,90	186.335,60	398.236,44	66.372,74	511.193,09	632.469,11

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 632.469,11** (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), comportando assim a criação dos cargos citados.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2023	2024	2025
RCL – Prevista	R\$ 365.649.935,56	R\$ 376.794.329,56	R\$ 386.206.123,52
% RCL	0,05%	0,06%	0,06%

Art. 16, inciso II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.896,91	39,85%
set/22	17.966.995,72	38.989.311,90	46,08%
out/22	19.427.293,13	43.013.629,96	45,17%
nov/22	21.462.809,88	37.464.245,88	57,29%
dez/22	39.664.208,12	48.298.865,33	82,12%
Soma	223.096.679,33	497.784.029,50	44,82%
Média (12 meses)	18.591.389,94	41.482.002,46	44,82%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2023

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C6E-C5A7-E15A-1478> e informe o código 5C6E-C5A7-E15A-1478





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	44,82%
Impacto N° 002/SPLAN/2023	0,05%
Total	44,87%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 30 de janeiro de 2023.

ADÃO LEITE FILHO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação dos cargos 01 – Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, 01 – Coordenação de Gestão Administrativa, possui adequação orçamentária e financeira com as **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra-MT, 30 de janeiro de 2023.

ADÃO LEITE FILHO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 30/01/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0205	SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
Unidade	020504	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
Função	04	Administração	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
Proj.Atividade	2503	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO	741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00
FICHA	758	3.1.90.11.00-1.1.500.000000-0000000VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	515.680,00S -	515.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.680,00
FICHA	759	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	37.319,00	37.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.319,00
FICHA	760	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
FICHA	761	3.1.91.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	67.842,00	67.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.842,00
FICHA	762	3.3.90.14.00-1.1.500.000000-0000000DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA	763	3.3.90.30.00-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	764	3.3.90.33.00-1.1.500.000000-0000000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA	765	3.3.90.39.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	5.000,00S -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	766	3.3.90.40.00-1.1.500.000000-0000000SERVIÇOS DE TECN(INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA1001803	3.3.90.39.48-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	10.000,00S -	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA1001821	4.4.90.52.00-1.1.500.000000-0000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL			741.841,00	741.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.841,00

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ABERNETHO MESSIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.mg.br/portal/verificacao/5066E-15A-1478





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nº 003/SEFAZ/2023

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, que visa criação de um Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA., que será destinada a servidor(a) de provimento efetivo, com Bacharelado em Direito, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Fazenda.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 1 – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA	40H	1	R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86
Total			R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de fevereiro/2023 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Fevereiro	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Março	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Abril	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Maió (6,86%)	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Junho	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Julho	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Agosto	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Setembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Outubro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Novembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Dezembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
13º proporcionais	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
1/3 Férias	R\$ 556,33	R\$ 594,50	R\$ 635,28
Sub Total	R\$ 20.262,95	R\$ 23.321,99	R\$ 24.921,88
Obrig. Patronais	R\$ 5.521,65	R\$ 6.530,16	R\$ 7.162,55
Total	R\$ 25.784,60	R\$ 29.852,15	R\$ 32.084,42

Os valores demonstrados referem-se a criação de 01 (uma) vaga de Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete – FG-RTA, já com a previsão de reajuste salarial anual de 6,86% previsto para 2023 e a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente, bem como as obrigações patronais de acordo com a LC 277/2022 de 27,25% para 2023 e estimadas em 28% para 2024 e 28,74% para 2025.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade de contratações acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ORÇADO	BASE – MÉDIA/22	JAN/ABR	MAI/DEZ +13º E 1/3 F.	TOTAL	SALDO
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00	R\$ 2.256,32	R\$ 9.025,28	R\$ 22.495,60	R\$ 31.520,88	-R\$ 6.520,88
Outros benefícios previdenciários	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 4.966.061,00	R\$ 374.297,01	R\$ 1.497.188,02	R\$ 3.731.755,37	R\$ 5.228.943,40	-R\$ 262.882,40
Obrigações Patronais	R\$ 96.732,40	R\$ 3.548,89	R\$ 14.195,57	R\$ 35.382,59	R\$ 49.578,16	R\$ 47.154,24
Indenizações e restituições	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 843.664,45	R\$ 68.523,58	R\$ 274.094,31	R\$ 683.182,68	R\$ 957.276,99	-R\$ 113.612,54
Sentenças Judiciais	R\$ 490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.000,00
SALDO ATUAL	R\$ 6.602.257,85	R\$ 448.625,80	R\$ 1.794.503,19	R\$ 4.472.816,24	R\$ 6.267.319,42	R\$ 334.938,43
				Criação de Adicional - FG - RA		R\$ 25.784,60
				Saldo		R\$ 309.153,83

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de vencimentos, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como obrigações patronais. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 334.938,43 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), comportando assim a ampliação da vaga acima mencionada.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

%/RCL	2023	2024	2025
RCL	365.649.935,56	376.794.329,56	386.206.123,52
% RCL	0,01%	0,01%	0,01%

Art. 16, inciso II:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES **PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.896,91	39,85%
set/22	17.966.995,72	38.989.311,90	46,08%
out/22	19.427.293,13	43.013.629,96	45,17%
nov/22	21.462.809,88	37.464.245,88	57,29%
dez/22	39.664.208,12	48.298.865,33	82,12%
Soma	223.096.679,33	497.784.029,50	44,82%
Média (12 meses)	18.591.389,94	41.482.002,46	44,82%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2023.

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C6E-C5A7-E15A-1478> e informe o código 5C6E-C5A7-E15A-1478





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portanto devemos considerar o percentual 44,82%, conforme verificado abaixo:

Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	44,82%
IMPACTO Nº 001/SEFAZ/2023 - Ampliação de FG-RTC	0,011
IMPACTO Nº 003/SEFAZ/2023 - Criação de Adicional	0,01
Total	44,84%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de 1 (uma) vaga Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete - FG-RTA, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 - PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 - LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

Ângela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nº 001/GAB/2023

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, que visa criação de um Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, que será destinada, a servidor com Bacharelado em Direito, de maneira que, possamos atender as demandas correntes do Gabinete do Prefeito e Dependências.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 1 – Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL	40H	1	R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86
Total			R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de fevereiro/2023 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2023	2024	2025
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Fevereiro	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Março	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Abril	R\$ 1.561,86	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50
Maio (6,86%)	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Junho	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Julho	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Agosto	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Setembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Outubro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Novembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
Dezembro	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
13º proporcionais	R\$ 1.669,00	R\$ 1.783,50	R\$ 1.905,85
1/3 Férias	R\$ 556,33	R\$ 594,50	R\$ 635,28
Sub Total	R\$ 20.262,95	R\$ 23.321,99	R\$ 24.921,88
Obrig. Patronais	R\$ 4.417,57	R\$ 5.084,47	R\$ 5.433,27
Total	R\$ 24.680,51	R\$ 28.406,46	R\$ 30.355,15

Os valores demonstrados referem-se a criação de 01 (uma) vaga de Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa – FG-RTL, já com a previsão de reajuste salarial anual de 6,86% previsto para 2023 e a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente, bem como as obrigações patronais de 21,8012%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação da função acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da 2102 – Gestão das Assessorias Administrativas e Especial de Gabinete.

2102 – GESTÃO DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS E ESPECIAL DO GABINETE	ORÇADO	JAN	FEV/ABR	MAI/DEZ +13º E 1/3 F.	TOTAL	SALDO
Outros benefícios previdenciários	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 720.000,00	R\$ 51.612,40	R\$ 154.837,20	R\$ 514.577,59	R\$ 721.027,19	-R\$ 1.027,19
Obrigações Patronais	R\$ 155.802,00	R\$ 8.142,38	R\$ 24.427,14	R\$ 81.179,84	R\$ 113.749,36	R\$ 42.052,64
Indenizações e restituições	R\$ 50.000,00	R\$ 8.572,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.572,46	R\$ 41.427,54
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 52.400,00	R\$ 1.254,55	R\$ 3.763,65	R\$ 12.507,91	R\$ 17.526,11	R\$ 34.873,89
SALDO ATUAL	R\$ 978.402,00	R\$ 69.581,79	R\$ 183.027,99	R\$ 608.265,34	R\$ 860.875,12	R\$ 117.526,88
Criação de vagas FG – RTL					R\$ 24.680,51	R\$ 24.680,51
SALDO					R\$ 836.194,61	R\$ 92.846,37

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de vencimentos, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 de férias dos servidores do Gabinete do Prefeito e Dependências, assim como obrigações patronais. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 117.526,88 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), comportando assim a criação da função acima mencionada.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

%/RCL	2023	2024	2025
RCL	365.649.935,56	376.794.329,56	386.206.123,52
% RCL	0,01%	0,01%	0,01%

Art. 16, inciso II:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES **PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	%(DP/RCL)
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.896,91	39,85%
set/22	17.966.995,72	38.989.311,90	46,08%
out/22	19.427.293,13	43.013.629,96	45,17%
nov/22	21.462.809,88	37.464.245,88	57,29%
dez/22	39.664.208,12	48.298.865,33	82,12%
Soma	223.096.679,33	497.784.029,50	44,82%
Média (12 meses)	18.591.389,94	41.482.002,46	44,82%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2023.

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C6E-C5A7-E15A-1478> e informe o código 5C6E-C5A7-E15A-1478





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portanto devemos considerar o percentual 44,82%, conforme verificado abaixo:

Descrições - Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	44,82%
IMPACTO Nº 001/GAB/2023 - Criação de FG-RTL	0,01
Total	44,83%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de 1 (uma) vaga Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa - FG-RTL, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 - PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 - LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C6E-C5A7-E15A-1478

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 03/02/2023 10:22:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/02/2023 11:23:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C6E-C5A7-E15A-1478>